



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 01

## MEMORANDO

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Licitações

Data: 05 de outubro de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.**

Prezados

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

Se faz necessário a contratação de serviço de elétrica veicular no Município de Cantagalo/PR, devido ao termino de vigência da licitação anterior que executava estes serviços, visando pronto atendimento aos veículos da linha leve da frota municipal, fato que tendo uma empresa local para prestar tais serviços o Município não vai precisar paralisar suas atividades até a chegada de um mecânico de empresas de outras cidades.

Anexo formação de preços junto a possíveis fornecedores e pesquisa de preços junto a outros entes públicos e termo de referência.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Conte

Secretário Administração

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	POSSÍVEIS FORNECEDORES			OUTROS ENTES			
					MARCOS A.	EVERALDO JOÃO	PREF. CANTAGALO 2022	PREF. DIAMANTE DO NORTE	PREF. FLORIANOP OLIS	PREF. TAUBATE	MÉDIA
1	1	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE , A SER PRESTADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR	HR	300	R\$ 68,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 66,00	R\$ 76,00	R\$ 79,00	R\$ 71,50

TOTAL R\$ 21.450,00

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 02

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:**

**RAZÃO SOCIAL:** *Marcelo Curvelo Terças*

**CNPJ:** *18218450/0001-10*

**REPRESENTANTE E CARGO:** *Marcelo Curvelo Terças Proprietário*

**CIDADE:** *Conto Galo*

**TEL:** *988658714*

SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR						
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO HR	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE, A SER PRESTADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR	HR	300	<i>68,00</i>	
<b>TOTAL R\$</b>						<i>20400,00</i>

*Conto Galo*, *05* de *Outubro* de 2023.

*Marcelo*

ASSINATURA

CPF:

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**  
**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:**  
RAZÃO SOCIAL: Everaldo João Silva  
CNPJ: 06130048000109  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CIDADE: Cantagalo Paraná  
TEL: 42.9981667.62

SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR						
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO HR	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE, A SER PRESTADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR	HR	300	<u>70,00</u>	
					<b>TOTAL R\$</b>	

Cantagalo, 05 de Outubro de 2023.

Everaldo João da Silva  
ASSINATURA  
CPF: 01835066933

Descrição Detalhada Item	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Órgão/UASG	Data Resultado Licitação	Nº Pregão
MANUTENCAO ELETRICA/ELETRONICA EM VEICULOS LEVES	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELLI	1911648000145	HOR	2500	R\$ 79,00	Prefeitura Municipal de Taubaté- SP	31/01/2023	520/2022
					R\$ 79,00			

Descrição Detalhada Item	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Órgão/UASG	Município Licitação	UF Licitação	Nº Pregão
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS QUE SEQUEM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS PARA A PEÇA UTILIZADA NA LINHA DE MONTAGEM DO VEÍCULO (ABNT NBR 15296) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO PESADO DA MARCA VOLKSWAGEN. HORA TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS PRAZO DE GARANTIA: 03 (TRES) MESES	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	14974969000178	HORA	126	R\$ 76,00	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	Florianopolis	SC	122020
					R\$ 76,00				

Descrição Detalhada Item	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Orgão/UA/SG	Data Resultado Licitação	Município Licitação	UF Licitação	Nº Pregão
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS, LINHA RENAULT DO MUNICÍPIO (todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários sera de total) re.	AUTO ELÉTRICA MR LTDA	22883780000189	Horas	1	R\$ 66,00 R\$ 66,00	Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR	09/03/2023	Diamante Do Norte	PR	03/2023



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Pis.: 08

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022-PMC

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

**ATA Nº 199/2022**

**CONTRATADA: MARCOS AURELIO TERHORTS 97550078904**, com sede na Rua Doze de Maio – Nº 110, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 18.218.450/0001-10, representada pelo Sr. **MARCOS AURELIO TERHORTS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.223.622-1 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 975.500.789-04.

### Preços Registrados:

MARCOS AURELIO TERHORTS 97550078904						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA EM VEICULOS DA LINHA LEVE	H	600,00	70,00	42.000,00
2	1	SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA EM VEICULOS MÉDIOS, TAIS COMO: ÔNIBUS, CAMINHÃO, MICRO ONIBUS, E ETC.	H	600,00	75,00	45.000,00
3	1	SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PATROLA E ETC	H	800,00	90,00	72.000,00
TOTAL R\$						159.000,00

**Valor total registrado: R\$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais).

Data da ata: 23 de setembro de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 09

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

1.1. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário a contratação de serviço de elétrica veicular no Município de Cantagalo/PR, devido ao termino de vigência da licitação anterior que detinha estes serviços, visando pronto atendimento aos veículos da linha leve da frota municipal, fato que tendo uma empresa local para prestar tais serviços o Município não vai precisar paralisar suas atividades até a chegada de um mecânico de empresas de outras cidades.

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1. Com a contratação pretendida, os resultados esperados são:

3.1.1. Melhoria da qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

3.1.2 Melhoria no desempenho e eficiência das rotinas desenvolvidas por esta Municipalidade;

3.1.3 Atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes;

### 4. OBJETO

4.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

#### 4.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

4.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para um período de 12 (doze) meses, podendo este saldo perdurar para uma prorrogação para mais 12 (doze) meses (celebração de contrato do saldo remanescente), conforme planilha abaixo:

SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR – LINHA LEVE					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO HR	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE	HR	300	71,50	21.450,00
TOTAL R\$					21.450,00

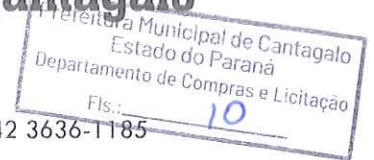


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379-Bairro Planalto- Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de revisão elétrica, devem ser realizados no prazo máximo de 01 (um) dia, para que os veículos não fiquem paralisados, devido a problemas na parte elétrica.

6.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, na ocasião em que o veículo consiga ser levado até a mesma.

6.2.1. Nos casos ocorridos conforme determina o item 6.1, o mecânico da empresa contratada deverá se deslocar até o local em que se encontra o veículo, para realizar os serviços e/ou transportar o veículo/equipamento rodoviário até sua sede, e devolvendo o mesmo consertado no prazo de um dia útil.

6.3. Este edital é exclusivo para ME ou EPP, devido ao valor de cada lote não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) devido o valor dos lotes não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.3.1.1. Para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias conforme determina o item 6.3.1, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**6.3.2 Caso licitante de fora da sede do município, sagre-se vencedora, esta deverá instalar oficina na sede do município de Cantagalo/PR no prazo máximo de 15 (quinze) dias a fim de atender as demandas do município em sua sede.**

6.3.2 Justifica-se a necessidade dos serviços serem prestados na cidade de Cantagalo/PR, devido a ser antieconômico transportar os veículos que demandam de pequenos reparos a outras cidades, pelo qual em alguns casos o custo do transporte seria efetivamente superior ao serviço prestado, ainda que esse transporte fosse efetuado pela empresa vencedora, este demandaria tempo, oque prejudicaria demasiado as demandas do município, visto que todos os veículos tem uso definido,

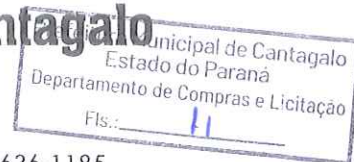


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



não dispondo de veículos reservas para suprir a ausência do veículo em transporte.

Assim como orienta Diógenes:

Atente-se que só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas. Logo, se não tiverem esse caráter, são legítimas, e disso é exemplo a obrigação de os proponentes, prestadores de serviços de manutenção e reparos de veículos, terem suas instalações no interior de certo território. Com efeito, não teria sentido algum que a interessada pelos serviços dessas empresas tivesse de levar seus veículos para os necessários serviços de manutenção e reparos à sua sede, situada muito distante do local onde normalmente eles ficam (garagem).

(GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. 17. ed. atualizada por Fabrício Motta. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 544/545).

## 7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes aos deslocamentos em qualquer localidade dentro da circunscrição desta municipalidade, sem quaisquer ônus para o Município de Cantagalo/PR, ou seja, não podendo em momento posterior solicitar a cobrança de deslocamento por km rodado, devido este custo já estar embutido no valor do hora dos serviços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de auto elétrica;
- b) Atestar a efetiva execução dos serviços, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- c) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- e) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- f) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom

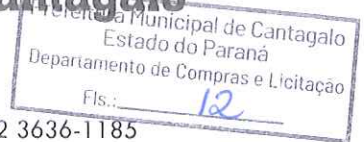


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



desenvolvimento das tarefas;

- g) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- i) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- k) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- l) Vistoriar e aprovar os serviços realizados pela Contratada;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- 8.1 Executar os serviços nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- 8.2 Prestar os serviços rigorosamente com a mesma especificação daqueles apresentados na proposta de preços;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricão quando a execução dos serviços;
- 8.5 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- 8.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 8.7 A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 8.8 Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas,

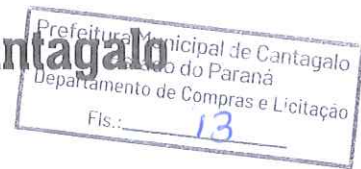


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.9 A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
- 8.10 A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- 8.11 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
- 8.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 8.13 Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;
- 8.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 8.15 Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- 8.16 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 8.17 Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 8.18 Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
- 8.19 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- 8.20 Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- 8.21 Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- 8.22 Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela

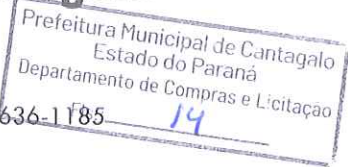


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

8.23 Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

8.24 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.25 Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.26 Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

## 9. DOS PREÇOS

9.1. O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; mão de obra; deslocamentos; salários; encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários; e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após conferência da quantidade de horas de serviços executadas, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado e das provas de regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDT, acompanhado das requisições de compra, sob pena de não pagamento.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 15

conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo Sr. Júlio Cesar Conte.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo Sr. Sandro Roberto Baldissera.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 16

- I. advertência;
  - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 13. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A empresa que se sagrar vencedora do certame deverá instalar oficina elétrica dentro da jurisdição do Município de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.2. Justifica-se a necessidade dos serviços serem prestados na cidade de Cantagalo/PR, devido a ser antieconômico transportar os veículos que demandam de pequenos reparos a outras cidades, pelo qual em alguns casos o custo do transporte seria efetivamente superior ao serviço prestado, ainda que esse transporte fosse efetuado pela empresa vencedora, este demandaria tempo, o que prejudicaria demasiado as demandas do município, visto que todos os veículos tem uso definido, não dispendo de veículos reservas para suprir a ausência do veículo em transporte.

Assim como orienta Diógenes:

*Atente-se que só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas. Logo, se não tiverem esse caráter, são legítimas, e disso é exemplo a obrigação de os proponentes, prestadores de serviços de manutenção e reparos de veículos, terem suas instalações no interior de certo território. Com efeito, não teria sentido algum que a interessada pelos serviços dessas empresas tivesse de levar seus veículos para os necessários serviços de manutenção e reparos à sua sede, situada muito distante do local onde normalmente eles ficam (garagem).*





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 17

*(GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. 17. ed. atualizada por Fabrício Motta. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 544/545).*

Cantagalo/PR, 05 de outubro de 2023.

Júlio Cesar Conte  
Secretário Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 18

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_

## MEMORANDO

**De:** Departamento de Licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete

05 de outubro de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Viação e Obras, visando a abertura de processo licitatório visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão eletrônico – Registro de Preços, para total de **R\$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), para um período de 12 (doze) meses.**
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

  
DIRCEU LUIZ GARCIAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 19

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Divisão de Compras e Licitação

**Data:** 06 de outubro de 2023

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
04.001.04.123.0040.2014	1030	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.004.26.452.0050.2023	1550	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
05.006.26.782.0050.2027	1660	000 EA
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2240	359
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
07.002.08.244.0070.2046	3170	781
07.003.08.243.0070.5048	3380	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000 EA
08.002.12.361.0080.2055	3761	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103

*Alan Fibern*



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 19

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

08.002.12.361.0080.2055	3770	104
08.007.12.361.0080.2060	4280	103
08.007.12.361.0080.2060	4281	107
08.007.12.361.0080.2060	4281	107 EA
09.002.27.813.0090.2064	4530	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Salientamos que por se tratar da modalidade de processo licitatório **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que os saldos orçamentários das contas acima informadas na natureza **Outros Serviços de Terceiros - PJ** não foram previstos somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na referida natureza de despesa.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**ALAN SILVERIO DOS SANTOS**  
**CONTADOR CRC/PR 080814/O-4**

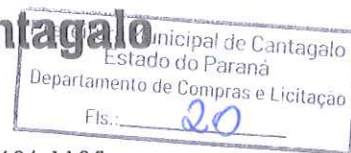


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º XX/2023-PMC

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto n.º 120 de 01 de agosto de 2023.

Pregoeiros – Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de XXXXX de 2023.

HORÁRIO: xxh00Min (xxxxxx horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE** na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

2. ANEXO I - Termo de Referência;
3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
4. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
5. ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
6. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

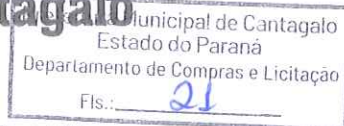


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP, devido ao valor de cada lote não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

2.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) devido o valor dos lotes não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6 Para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias conforme determina o item 2.5.1, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
22

qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5** É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1** A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

**4.2** As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

**4.3** As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

**4.4** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a realizar os serviços de elétrica veicular descritos neste Edital.

**4.7** A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições deste Edital**.

**4.8** As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

**4.9** Deverá ser indicado o prazo para realização dos serviços de elétrica



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 23

veicular, o qual não poderá ser superior a **01 (um) dia útil**.

**4.10** Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**4.11** A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

**4.11.1** A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

**4.11.2** A ciência de que o prazo máximo para a realização dos serviços de elétrica veicular, é de **01 (um) dia útil**, após o recebimento da ordem de serviços do Órgão Gerenciador, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

**4.12** Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

**5.1.** Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**5.2.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

**5.3.** O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº Municipal nº. 90/2020.

**5.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

**5.5.** Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**5.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.9.** No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada identificação do seu detentor.

**5.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**5.11.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 24

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, O Órgão Gerenciador poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 25

prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 30 (dez) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal N.º 90/2020;

6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;

6.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo,  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 26

6.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

6.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.8. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.10. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto a realização de serviços de elétrica veicular, à respectiva empresa emissora.

6.5.11. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

**Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

**Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 27

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 28

execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as

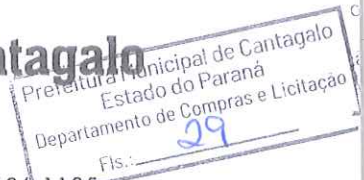


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e na plataforma COMPRASBR.

**8.4.** Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

**8.5.** A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

**8.8.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**9.4.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

**9.5.** No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, O Órgão Gerenciador registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**9.6.** Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 30

quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Orgão Gerenciador, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. O ORGÃO GERENCIADOR será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 31

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, o Órgão Gerenciador poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga O Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o **ORGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, o proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, o





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 32

**ORGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

**13.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**13.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

**14.1.1** Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

**14.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO**

**15.1.** O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os serviços de elétrica veicular serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos elencados nas exigências do termo de referência deste edital, estes deverão ser refeitos, no prazo de vinte e quatro horas.

**16.2.** O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 33

## CONTRATOS.

16.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **DETENTORA DA ATA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação dos serviços executados por parte da **ORGÃO GERENCIADOR** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **DETENTORA DA ATA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.3.1. Para execução do pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.3.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

16.3.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.3.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **DETENTORA DA ATA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ORGÃO GERENCIADOR**.

16.3.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal da quantidade de horas de serviços executados, conforme preço contratado na licitação.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.6. Para fins de pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.7. O **ORGÃO GERENCIADOR**, reserva-se o direito de não efetuar o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 34

pagamento se os serviços de recapagem não atenderem ao elencado no termo de referencia e demais exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/detentora da ata envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 35

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submetta auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
04.001.04.123.0040.2014	1030	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.004.26.452.0050.2023	1550	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
05.006.26.782.0050.2027	1660	000 EA
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2240	359
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
07.002.08.244.0070.2046	3170	781
07.003.08.243.0070.5048	3380	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000 EA
08.002.12.361.0080.2055	3761	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3770	104
08.007.12.361.0080.2060	4280	103
08.007.12.361.0080.2060	4281	107
08.007.12.361.0080.2060	4281	107 EA
09.002.27.813.0090.2064	4530	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 36

anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.9. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.10. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail [licitacaocantagalo@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo@gmail.com).

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2023.

**Julio Cesar Conte**  
Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO xx/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

1.1. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário a contratação de serviço de elétrica veicular no Município de Cantagalo/PR, devido ao termino de vigência da licitação anterior que detinha estes serviços, visando pronto atendimento aos veículos da linha leve da frota municipal, fato que tendo uma empresa local para prestar tais serviços o Município não vai precisar paralisar suas atividades até a chegada de um mecânico de empresas de outras cidades.

#### 3. DOS OBJETIVOS

3.1. Com a contratação pretendida, os resultados esperados são:

3.1.1. Melhoria da qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

3.1.2 Melhoria no desempenho e eficiência das rotinas desenvolvidas por esta Municipalidade;

3.1.3 Atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes;

#### 4. OBJETO

4.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

#### 4.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

4.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para um período de 12 (doze) meses, podendo este saldo perdurar para uma prorrogação para mais 12 (doze) meses (celebração de contrato do saldo remanescente), conforme planilha abaixo:

SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR – LINHA LEVE					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO HR	PREÇO TOTAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 38

1	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE	HR	300	71,50	21.450,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>21.450,00</b>

## 5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto - Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de revisão elétrica, devem ser realizados no prazo máximo de 01 (um) dia, para que os veículos não fiquem paralisados, devido a problemas na parte elétrica.

6.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa detentora da ata, na ocasião em que o veículo consiga ser levado até a mesma.

6.2.1. Nos casos ocorridos conforme determina o item 6.1, o mecânico da empresa detentora da ata deverá se deslocar até o local em que se encontra o veículo, para realizar os serviços e/ou transportar o veículo/equipamento rodoviário até sua sede, e devolvendo o mesmo consertado no prazo de um dia útil.

6.3. Este edital é exclusivo para ME ou EPP, devido ao valor de cada lote não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) devido o valor dos lotes não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.3.1.1. Para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias conforme determina o item 6.3.1, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**6.3.2 Caso licitante de fora da sede do município, sagre-se vencedora, esta deverá instalar oficina na sede do município de Cantagalo/PR no prazo máximo de 15 (quinze) dias a fim de atender as demandas do município em sua sede.**

6.3.3 Justifica-se a necessidade dos serviços serem prestados na cidade de Cantagalo/PR, devido a ser antieconômico transportar os veículos que demandam de pequenos reparos a outras cidades, pelo qual em alguns casos o custo do transporte seria efetivamente superior ao serviço prestado, ainda que esse transporte fosse efetuado pela empresa vencedora, este demandaria tempo, o que prejudicaria demasiado as demandas do município, visto que todos os veículos tem uso definido, não dispondo de veículos reservas para



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 39

suprir a ausência do veículo em transporte.

Assim como orienta Diógenes:

Atente-se que só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas. Logo, se não tiverem esse caráter, são legítimas, e disso é exemplo a obrigação de os proponentes, prestadores de serviços de manutenção e reparos de veículos, terem suas instalações no interior de certo território. Com efeito, não teria sentido algum que a interessada pelos serviços dessas empresas tivesse de levar seus veículos para os necessários serviços de manutenção e reparos à sua sede, situada muito distante do local onde normalmente eles ficam (garagem).

(GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. 17. ed. atualizada por Fabrício Motta. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 544/545).

## 7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes aos deslocamentos em qualquer localidade dentro da circunscrição desta municipalidade, sem quaisquer ônus para o Município de Cantagalo/PR, ou seja, não podendo em momento posterior solicitar a cobrança de deslocamento por km rodado, devido este custo já estar embutido no valor da hora dos serviços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de auto elétrica;
- b) Atestar a efetiva execução dos serviços, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Detentora da ata ao Fiscal do Contrato;
- c) Comunicar à Detentora da ata qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- d) Notificar a Detentora da ata, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- e) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Detentora da ata;
- f) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- g) Comunicar à Detentora da ata, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- h) Comunicar à Detentora da ata, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 40

defesa;

- i) Aplicar à Detentora da ata, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- j) Comunicar à Detentora da ata, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- k) Instruir a Detentora da ata acerca das normas de segurança;
- l) Vistoriar e aprovar os serviços realizados pela Detentora da ata;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Além das obrigações legais, a Detentora da ata deverá:

- 8.1 Executar os serviços nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;
- 8.2 Prestar os serviços rigorosamente com a mesma especificação daqueles apresentados na proposta de preços;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.4 Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando a execução dos serviços;
- 8.5 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Órgão Gerenciador, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Detentora da ata;
- 8.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que O Órgão Gerenciador poderá descontar, de qualquer crédito da Detentora da ata, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 8.7 O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Detentora da ata;
- 8.8 Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.9 A Detentora da ata é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada O Órgão Gerenciador, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Detentora da ata;
- 8.10 A Detentora da ata assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 41

descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.11 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

8.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

8.13 Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

8.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.15 Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

8.16 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

8.17 Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

8.18 Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

8.19 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

8.20 Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

8.21 Observar as determinações do Órgão Gerenciador quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

8.22 Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

8.23 Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

8.24 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador;

8.25 Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador;

8.26 Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

## 9. DOS PREÇOS

9.1. O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; mão de obra; deslocamentos; salários; encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários; e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Detentora da ata cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após conferência da quantidade de horas de serviços executadas, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado e das provas de regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDT, acompanhado das requisições de compra, sob pena de não pagamento.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo Sr. Júlio Cesar Conte.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo Sr. Sandro Roberto Baldissera.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Detentora da ata estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Detentora da ata das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 13. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A empresa que se sagrar vencedora do certame deverá instalar oficina elétrica dentro da jurisdição do Município de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.2. Justifica-se a necessidade dos serviços serem prestados na cidade de Cantagalo/PR, devido a ser antieconômico transportar os veículos que demandam de pequenos reparos a outras cidades, pelo qual em alguns casos o custo do transporte seria efetivamente superior ao serviço prestado, ainda que esse transporte fosse efetuado pela empresa vencedora, este demandaria tempo, o que prejudicaria demasiado as demandas do município, visto que todos os veículos tem uso definido, não dispendo de veículos reservas para suprir a ausência do veículo em transporte.

Assim como orienta Diógenes:

Atente-se que só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas. Logo, se não tiverem esse caráter, são legítimas, e disso é exemplo a obrigação de os proponentes, prestadores de serviços de manutenção e reparos de veículos, terem suas instalações no interior de certo território. Com efeito, não teria sentido algum que a interessada pelos serviços dessas empresas tivesse de levar seus veículos para os necessários serviços de manutenção e reparos à sua sede, situada muito distante do local onde normalmente eles ficam (garagem).

(GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. 17. ed.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atualizada por Fabrício Motta. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 544/545).

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

### 1. Planilha da Proposta:

SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR – LINHA LEVE					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO HR	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE, PRESTADOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR	HR	300		
<b>TOTAL R\$</b>					

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 43

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
7. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, se instalará na sede do município de Cantagalo/PR, no prazo de 15(quinze) dias;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**

**Razão social da empresa / Nº CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 47

## ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 48

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. xx/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº xx/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.1xx-34, e no RG sob o Nº. 922.xx9.

**DETENTORA DA ATA :** Licitante Vencedora nominada xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS,** para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 49

**Parágrafo Terceiro:** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, verificada sua conformidade.

**Parágrafo Segundo:** Deverá estar discriminado no corpo da nota fiscal o número da requisição de compra, o número da Ata de Registro de Preços correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos itens entregues.

**Parágrafo Quarto:** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT. I Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização. II Caso a situação não seja resolvida em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a ata de registro será rescindida.

**Parágrafo Quinto:** Caso o prazo de pagamento não seja observado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, este deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC, do período em relação aos dias de atraso.

**Parágrafo Sexto:** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A DETENTORA DA ATA deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada diretamente no veículo, após solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega deverá ser de no máximo 01 (um) dia.

**Parágrafo Terceiro:** A autorização de compra será emitida pela Secretaria Requisitante, em duas vias, devidamente datada e assinada pelo responsável.

**Parágrafo Quarto:** Na ocasião do serviço, a DETENTORA DA ATA expedirá documento com os dados relativos à quantidade de horas de serviço, veículo e nº placa.

Os controles sem as devidas informações supra citadas, serão passíveis análise, sob pena de não pagamento.

**Parágrafo Quinto:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata e que já tenham sido empenhadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 50

do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 51

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SETIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os serviços de elétrica veicular constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços de elétrica veicular objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** O ORGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de auto elétrica;
- b) Atestar a efetiva execução dos serviços, assinando os canchotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Detentora da ata ao Fiscal do Contrato;
- c) Comunicar à Detentora da ata qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com a Ata;
- d) Notificar a Detentora da ata, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução da Ata, fixando-lhe prazos para correções;
- e) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Detentora da ata;
- f) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- g) Comunicar à Detentora da ata, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com a Ata;
- h) Comunicar à Detentora da ata, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 52

- i) Aplicar à Detentora da ata, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares;
- j) Comunicar à Detentora da ata, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos da ata de registro de preços e legislação em vigor;
- k) Instruir a Detentora da ata acerca das normas de segurança;
- l) Vistoriar e aprovar os serviços realizados pela Detentora da ata;

**Parágrafo Segundo:** Além das obrigações legais, a **DETENTORA DA ATA** deverá:

1. Executar os serviços nas especificações no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas;
2. Prestar os serviços rigorosamente com a mesma especificação daqueles apresentados na proposta de preços;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
4. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção quando a execução dos serviços;
5. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Órgão Gerenciador, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da detentora da ata;
6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da Ata. Fica, desde logo, convencionado que o Órgão Gerenciador poderá descontar, de qualquer crédito da detentora da ata, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
7. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da detentora da ata;
8. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata;
9. A detentora da ata é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada o Órgão Gerenciador, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Detentora da ata;
10. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão Gerenciador reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos ao órgão gerenciador ou a terceiros;

12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

13. Credenciar junto ao órgão gerenciador um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução da Ata;

14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, atendendo prontamente todas as reclamações;

15. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

16. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

17. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

18. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador e imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

19. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

20. Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

21. Observar as determinações do Órgão Gerenciador quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

22. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata ou na execução de outras obrigações contratuais;

23. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão da Ata;

24. Não caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador;

25. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador;

26. Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 54

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Não cumprir suas obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) Dar causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 55

considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços de elétrica veicular objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**  
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2023 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki  
Prefeito Municipal

xxxxxxxxx  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE

### I – RELATÓRIO

Em 05 de outubro de 2023, a Secretaria de Municipal de Administração, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços para a futura contratação de empresa especializada na realização de serviços elétricos em veículos da linha leve.

Planilha orçamentária (fl. 02).

Orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 03/04), pesquisa no site "Compras BR" (fls. 05/07), e compra anterior realizada pelo Município (fl. 08).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 09/17).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 18).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 19), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 42/76.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços para a futura contratação de empresa especializada na realização de serviços elétricos, em veículos da linha leve, consoante especificado no item 1 do Termo de Referência (fl. 09) e 1 da minuta do edital (fl. 20).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, o serviço descrito no Termo de Referência ostenta padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Note-se que o item que integra o objeto a ser contratado pode ser oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)<sup>1</sup>:

*"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".*

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

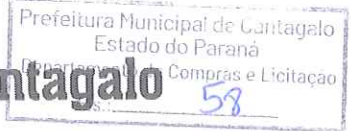
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

<sup>1</sup> Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Considerando a motivação apresentada no item 2 do Termo de Referência (fl. 09) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

**II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA**

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de

*Autua*

## PROCURADORIA JURÍDICA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 09/17 e Edital de fls. 20/36.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 120 /2023, que designou como pregoeiros a Sra. Grazielle Venson Okonoski e o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio<sup>2</sup>.

### II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I a IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

*"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original)."*

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>3</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

<sup>2</sup> <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/4531874a6ab29928fd5ac870033a9796.pdf>

<sup>3</sup> **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 60

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

#### II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

#### II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

#### III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e conseqüente superfaturamento, em caso de eventual execução do contrato com valores desproporcionais.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a conseqüente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

*Autet*

**PROCURADORIA JURÍDICA**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

**IV - CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 19 de outubro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

**Procurador Jurídico**

**OAB/PR 78.376**

**Matrícula nº. 33431**

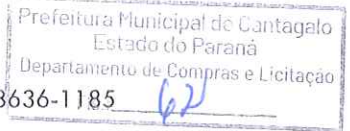


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações

Data: 20 de outubro de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023-PMC**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE**.

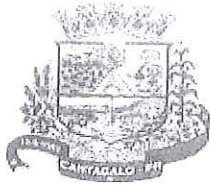
O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 171/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 67

## **DECRETO MUNICIPAL Nº171/2023**

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

José Abill Abreu Pontarolo

CPF nº. 024.133.849-28

Graziele Venson Okonoski

CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros

CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira

CPF nº. 025.994.509-93

Dirceu Luiz Garcias

CPF nº. 082.723.429-52

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº120/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 10 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis: 64

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 81/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto n.º 171 de 10 de outubro de 2023.

Pregoeiros – Grazielle Venson Okonoski e Jose Abill Abreu Pontarolo

Equipe de Apoio – Dirceu Luiz Garcia, Eroane Rocha Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09 de novembro de 2023.

**HORÁRIO:** 09h00Min (nove horas).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

#### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE** na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

2. ANEXO I - Termo de Referência;
3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
4. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
5. ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
6. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

#### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

65

[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP, devido ao valor de cada lote não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

2.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) devido o valor dos lotes não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6 Para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias conforme determina o item 2.5.1, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Is: 66

da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5** **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1** **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

**4.2** As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

**4.3** As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

**4.4** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á a realizar os serviços de elétrica veicular descritos neste Edital.

**4.7** **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

**4.8** As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

**4.9** Deverá ser indicado o prazo para realização dos serviços de elétrica veicular, o qual não poderá ser superior a **01 (um) dia útil**.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 67

4.10 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.1 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.11.2 A ciência de que o prazo máximo para a realização dos serviços de elétrica veicular, é de **01 (um) dia útil**, após o recebimento da ordem de serviços do Orgão Gerenciador, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 08

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, O Órgão Gerenciador poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 30 (dez) minutos,**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

69

a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**5.22.** Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

**5.23.** Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

**6.5.** Os documentos exigidos são os seguintes:

**6.5.1.** Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal N.º 90/2020;

**6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

**6.5.3.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.5.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 40

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

**6.5.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.5.6.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.5.7.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**6.5.8.** Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**6.5.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

**6.5.10.** Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto a realização de serviços de elétrica veicular, à respectiva empresa emissora.

**6.5.11.** Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

**Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS** que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

**Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

**6.6** As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-7185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

**6.7** Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

**6.8** Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

**6.8.1** No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**6.8.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.10** Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

**6.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7 DAS PENALIDADES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

185

Fis. 12

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**7.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**7.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

**7.4.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.5.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

**8.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**8.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e na plataforma COMPRASBR.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 43

**8.4.** Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

**8.5.** A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

**8.8.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**9.4.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

**9.5.** No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, O Órgão Gerenciador registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**9.6.** Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s)

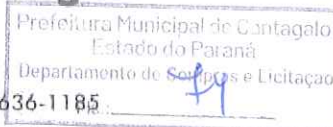


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Órgão Gerenciador, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. O ORGÃO GERENCIADOR será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, o Órgão Gerenciador poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 45

prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga O Orgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o **ORGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, o proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, o **ORGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

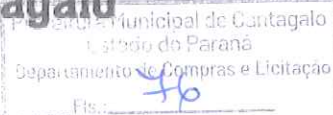


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**13.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**13.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

**14.1.1** Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

**14.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO**

**15.1.** O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os serviços de elétrica veicular serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos elencados nas exigências do termo de referência deste edital, estes deverão ser refeitos, no prazo de vinte e quatro horas.

**16.2.** O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

**16.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**DETENTORA DA ATA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação dos serviços executados por parte da **ORGÃO GERENCIADOR** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **DETENTORA DA ATA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

**16.3.1.** Para execução do pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

**16.3.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá discriminar no corpo da notafiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**16.3.3.** A **DETENTORA DA ATA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.4.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

**16.3.5.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.6.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **DETENTORA DA ATA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ORGÃO GERENCIADOR**.

**16.3.7.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**16.3.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.4.** A empresa deverá emitir a Nota Fiscal da quantidade de horas de serviços executados, conforme preço contratado na licitação.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**16.6.** Para fins de pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**16.7.** O **ORGÃO GERENCIADOR**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços de recapagem não atenderem ao elencado no termo de referência e demais exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

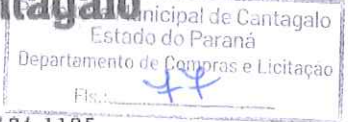


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/detentora da ata envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submetta auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
04.001.04.123.0040.2014	1030	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.004.26.452.0050.2023	1550	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
05.006.26.782.0050.2027	1660	000 EA
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2240	359
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
07.002.08.244.0070.2046	3170	781
07.003.08.243.0070.5048	3380	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000 EA
08.002.12.361.0080.2055	3761	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3770	104
08.007.12.361.0080.2060	4280	103
08.007.12.361.0080.2060	4281	107
08.007.12.361.0080.2060	4281	107 EA
09.002.27.813.0090.2064	4530	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 39

autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

**19.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

**19.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**19.4.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

**19.5.** Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**19.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

**19.7.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

**19.8.** Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

**19.9.** As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

**19.10.** Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail [licitacaocantagalo@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo@gmail.com).

Cantagalo/PR, 20 de novembro de 2023.

**Julio Cesar Conte**  
Secretário de Administração

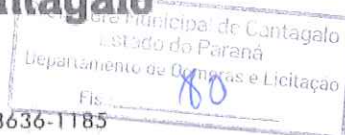


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO 81/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

1.1. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário a contratação de serviço de elétrica veicular no Município de Cantagalo/PR, devido ao termino de vigência da licitação anterior que detinha estes serviços, visando pronto atendimento aos veículos da linha leve da frota municipal, fato que tendo uma empresa local para prestar tais serviços o Município não vai precisar paralisar suas atividades até a chegada de um mecânico de empresas de outras cidades.

#### 3. DOS OBJETIVOS

3.1. Com a contratação pretendida, os resultados esperados são:

3.1.1. Melhoria da qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

3.1.2 Melhoria no desempenho e eficiência das rotinas desenvolvidas por esta Municipalidade;

3.1.3 Atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes;

#### 4. OBJETO

4.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

#### 4.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

4.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para um período de 12 (doze) meses, podendo este saldo perdurar para uma prorrogação para mais 12 (doze) meses (celebração de contrato do saldo remanescente), conforme planilha abaixo:

SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR – LINHA LEVE					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO HR	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE	HR	300	71,50	21.450,00

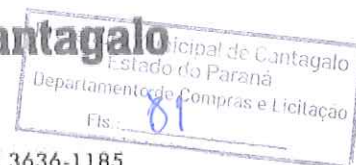


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TOTAL R\$	21.450,00
-----------	-----------

## 5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de revisão elétrica, devem ser realizados no prazo máximo de 01 (um) dia, para que os veículos não fiquem paralisados, devido a problemas na parte elétrica.

6.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa detentora da ata, na ocasião em que o veículo consiga ser levado até a mesma.

6.2.1. Nos casos ocorridos conforme determina o item 6.1, o mecânico da empresa detentora da ata deverá se deslocar até o local em que se encontra o veículo, para realizar os serviços e/ou transportar o veículo/equipamento rodoviário até sua sede, e devolvendo o mesmo consertado no prazo de um dia útil.

6.3. Este edital é exclusivo para ME ou EPP, devido ao valor de cada lote não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) devido o valor dos lotes não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.3.1.1. Para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias conforme determina o item 6.3.1, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**6.3.2 Caso licitante de fora da sede do município, sagre-se vencedora, esta deverá instalar oficina na sede do município de Cantagalo/PR no prazo máximo de 15 (quinze) dias a fim de atender as demandas do município em sua sede.**

6.3.3 Justifica-se a necessidade dos serviços serem prestados na cidade de Cantagalo/PR, devido a ser antieconômico transportar os veículos que demandam de pequenos reparos a outras cidades, pelo qual em alguns casos o custo do transporte seria efetivamente superior ao serviço prestado, ainda que esse transporte fosse efetuado pela empresa vencedora, este demandaria tempo, o que prejudicaria demasiado as demandas do município, visto que todos os veículos tem uso definido, não dispondo de veículos reservas para suprir a ausência do veículo em transporte.

Assim como orienta Diógenes:

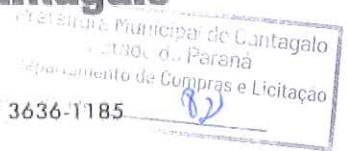


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Atente-se que só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas. Logo, se não tiverem esse caráter, são legítimas, e disso é exemplo a obrigação de os proponentes, prestadores de serviços de manutenção e reparos de veículos, terem suas instalações no interior de certo território. Com efeito, não teria sentido algum que a interessada pelos serviços dessas empresas tivesse de levar seus veículos para os necessários serviços de manutenção e reparos à sua sede, situada muito distante do local onde normalmente eles ficam (garagem).

(GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. 17. ed. atualizada por Fabrício Motta. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 544/545).

## 7. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes aos deslocamentos em qualquer localidade dentro da circunscrição desta municipalidade, sem quaisquer ônus para o Município de Cantagalo/PR, ou seja, não podendo em momento posterior solicitar a cobrança de deslocamento por km rodado, devido este custo já estar embutido no valor da hora dos serviços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1 O Orgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de auto elétrica;
- b) Atestar a efetiva execução dos serviços, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Detentora da ata ao Fiscal do Contrato;
- c) Comunicar à Detentora da ata qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- d) Notificar a Detentora da ata, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- e) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Detentora da ata;
- f) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- g) Comunicar à Detentora da ata, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- h) Comunicar à Detentora da ata, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- i) Aplicar à Detentora da ata, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;

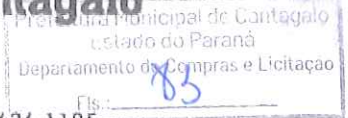


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- j) Comunicar à Detentora da ata, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- k) Instruir a Detentora da ata acerca das normas de segurança;
- l) Vistoriar e aprovar os serviços realizados pela Detentora da ata;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Além das obrigações legais, a Detentora da ata deverá:

8.1 Executar os serviços nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Projeto;

8.2 Prestar os serviços rigorosamente com a mesma especificação daqueles apresentados na proposta de preços;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

8.4 Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando a execução dos serviços;

8.5 Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Órgão Gerenciador, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Detentora da ata;

8.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que O Órgão Gerenciador poderá descontar, de qualquer crédito da Detentora da ata, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

8.7 O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Detentora da ata;

8.8 Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

8.9 A Detentora da ata é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada O Órgão Gerenciador, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Detentora da ata;

8.10 A Detentora da ata assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.11 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus

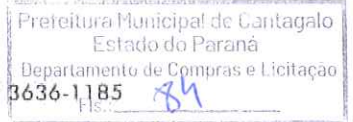


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

8.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

8.13 Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

8.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Orgão Gerenciador, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.15 Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

8.16 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

8.17 Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

8.18 Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

8.19 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

8.20 Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

8.21 Observar as determinações do Orgão Gerenciador quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

8.22 Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

8.23 Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

8.24 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Orgão Gerenciador;

8.25 Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Orgão Gerenciador;

8.26 Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

## 9. DOS PREÇOS

9.1. O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; armazenamento; embalagem; frete; mão de obra; deslocamentos; salários; encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários; e lucro.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Detentora da ata cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após conferência da



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

85

quantidade de horas de serviços executadas, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado e das provas de regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDT, acompanhado das requisições de compra, sob pena de não pagamento.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo Sr. Júlio Cesar Conte.

11.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo Sr. Sandro Roberto Baldissera.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Detentora da ata estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Detentora da ata das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 13. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. **A empresa que se sagrar vencedora do certame deverá instalar oficina elétrica dentro da jurisdição do Município de Cantagalo/PR para execução de todos os serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.**

13.2. Justifica-se a necessidade dos serviços serem prestados na cidade de Cantagalo/PR, devido a ser antieconômico transportar os veículos que demandam de pequenos reparos a outras cidades, pelo qual em alguns casos o custo do transporte seria efetivamente superior ao serviço prestado, ainda que esse transporte fosse efetuado pela empresa vencedora, este demandaria tempo, o que prejudicaria demasiado as demandas do município, visto que todos os veículos tem uso definido, não dispendo de veículos reservas para suprir a ausência do veículo em transporte.

Assim como orienta Diógenes:

Atente-se que só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas. Logo, se não tiverem esse caráter, são legítimas, e disso é exemplo a obrigação de os proponentes, prestadores de serviços de manutenção e reparos de veículos, terem suas instalações no interior de certo território. Com efeito, não teria sentido algum que a interessada pelos serviços dessas empresas tivesse de levar seus veículos para os necessários serviços de manutenção e reparos à sua sede, situada muito distante do local onde normalmente eles ficam (garagem).

(GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. 17. ed. atualizada por Fabrício Motta. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 544/545).





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 85

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 81/2023-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR – LINHA LEVE					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO HR	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE, PRESTADOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR	HR	300		
<b>TOTAL R\$</b>					

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo

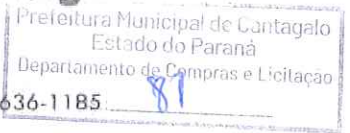


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 89

## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
7. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, se instalará na sede do município de Cantagalo/PR, no prazo de 15(quinze) dias;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

90

## ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

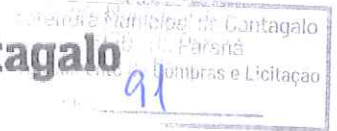
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 81/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 81/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.1xx-34, e no RG sob o Nº. 922.xx9.

**DETENTORA DA ATA :** Licitante Vencedora nominada **XXXXXX**, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 92

**Parágrafo Terceiro:** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, verificada sua conformidade.

**Parágrafo Segundo:** Deverá estar discriminado no corpo da nota fiscal o número da requisição de compra, o número da Ata de Registro de Preços correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos itens entregues.

**Parágrafo Quarto:** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT. I Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização. II Caso a situação não seja resolvida em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a ata de registro será rescindida.

**Parágrafo Quinto:** Caso o prazo de pagamento não seja observado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC, do período em relação aos dias de atraso.

**Parágrafo Sexto:** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada diretamente no veículo, após solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega deverá ser de no máximo 01 (um) dia.

**Parágrafo Terceiro:** A autorização de compra será emitida pela Secretaria Requisitante, em duas vias, devidamente datada e assinada pelo responsável.

**Parágrafo Quarto:** Na ocasião do serviço, a **DETENTORA DA ATA** expedirá documento com os dados relativos à quantidade de horas de serviço, veículo e nº placa.

Os controles sem as devidas informações supra citadas, serão passíveis análise, sob pena de não pagamento.

**Parágrafo Quinto:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata e que já tenham sido empenhadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado

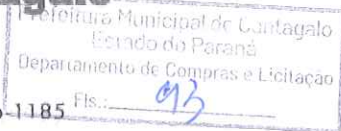


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SETIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os serviços de elétrica veicular constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços de elétrica veicular objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** O ORGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de auto elétrica;
- b) Atestar a efetiva execução dos serviços, assinando os canhotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Detentora da ata ao Fiscal do Contrato;
- c) Comunicar à Detentora da ata qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com a Ata;
- d) Notificar a Detentora da ata, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução da Ata, fixando-lhe prazos para correções;
- e) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Detentora da ata;
- f) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- g) Comunicar à Detentora da ata, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com a Ata;
- h) Comunicar à Detentora da ata, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;



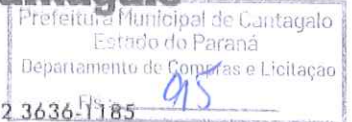


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- i) Aplicar à Detentora da ata, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares;
- j) Comunicar à Detentora da ata, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos da ata de registro de preços e legislação em vigor;
- k) Instruir a Detentora da ata acerca das normas de segurança;
- l) Vistoriar e aprovar os serviços realizados pela Detentora da ata;

**Parágrafo Segundo:** Além das obrigações legais, a **DETENTORA DA ATA** deverá:

1. Executar os serviços nas especificados no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas;
2. Prestar os serviços rigorosamente com a mesma especificação daqueles apresentados na proposta de preços;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
4. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e descrição quando a execução dos serviços;
5. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Órgão Gerenciador, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da detentora da ata;
6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da Ata. Fica, desde logo, convenicionado que o Órgão Gerenciador poderá descontar, de qualquer crédito da detentora da ata, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
7. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da detentora da ata;
8. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata;
9. A detentora da ata é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada o Órgão Gerenciador, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Detentora da ata;
10. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou

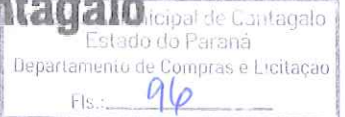


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão Gerenciador reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos ao órgão gerenciador ou a terceiros;

12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

13. Credenciar junto ao órgão gerenciador um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução da Ata;

14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, atendendo prontamente todas as reclamações;

15. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

16. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

17. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

18. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador e imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

19. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

20. Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

21. Observar as determinações do Órgão Gerenciador quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

22. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata ou na execução de outras obrigações contratuais;

23. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão da Ata;

24. Não caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador;

25. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador;

26. Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

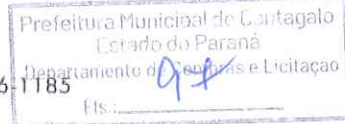


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Não cumprir suas obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) Dar causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município,

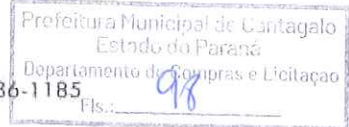


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

Os serviços de elétrica veicular objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**  
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 81/2023 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**João Konjunski**  
**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXX  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

09

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 81/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas) DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023**, a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 20 de outubro de 2023.

  
Grazielle Venson Okonoski  
Pregoeira

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Transparencia em Licitações



Última atualização: → (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Pregão 81 / 2023

#### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE

#### Justificativa

Se faz necessário a contratação de serviço de elétrica veicular no Município de Cantagalo/PR, devido ao termino de vigência da licitação anterior que detinha estes serviços, visando pronto atendimento aos veículos da linha leve da frota municipal, fato que tendo uma empresa local para prestar tais serviços o Município não vai precisar paralisar suas atividades até a chegada de um mecânico de empresas de outras cidades

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

EDITAL PE 81/2023 - ELÉTRICA VEICULAR  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 81/2023

#### Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 20/10/2023 - Hora inicial 15h00min

Término do recebimento 09/11/2023 - Hora final 08h59min

#### Início da disputa

Dia 09/11/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Voltar

#### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	32074	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE	300,00	71,50	0,00	Andamento (aguardando abertura)

### Detalhes da Licitação

Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fils.: *101*

Detalhes da Licitação

Aguardando Abertura

Lances

Abertura de Vistas

Habilitação

Recursos

Adjudicação

#### Informações da Licitação

Tipo da Licitação:	Menor Preço	Disputa será realizada por:	Valor Unitário
Objeto:	<u>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRIC</u>	Órgão:	PMC-PR
Exibir valor de referência:	<input type="text" value="Sim"/>	Situação:	AGUARDANDO_ABERTURA
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Amparo Legal:	Decreto 10.024/2019
Comissão:	CP Graziele	Pregoeiro:	Graziele Venson Okonoski
Abertura das Propostas/Início da disputa:	<input type="text" value="09/11/2023"/> <input type="text" value="09:00"/>	Data de Encerramento:	
Início do envio de propostas:	<input type="text" value="20/10/2023"/> <input type="text" value="16:00"/>	Fim do envio de propostas:	<input type="text" value="09/11/2023"/> <input type="text" value="08:59"/>
Data da reabertura da licitação:	<input type="text"/>	Data Limite Esclarecimento/Impugnação:	<input type="text" value="06/11/2023"/> <input type="text" value="09:00"/>
Motivo da Suspensão:			
Modo de Disputa:	<input type="text" value="Aberto/Fechado"/>	Tempo na Etapa Lance Final:	5 Minutos
Informar Diferença Mínima entre Lances:	<input type="text" value="1,00"/> Valor (R\$) <input type="text"/>		

#### Lotes desta licitação:

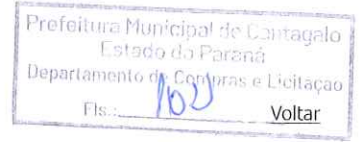
Lotes:

Marcar todos

Lote	Fase	Situação	Negociação	Ficha	Catalogo	Resultado	Propostas
<input type="checkbox"/> 1	AGUARDANDO ABERTURA DA SESSÃO	AGENDADA	Exclusivo	Não	Não		0



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	81		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	81/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122002020023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.450,00		
Data de Lançamento do Edital	20/10/2023	Data Registro	20/10/2023
Data da Abertura das Propostas	09/11/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 172/2023 – SÁBADO, 21 DE OUTUBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 103

**PAGINA 01**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 81/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023, a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoescantagalo24@gmail.com](mailto:licitacoescantagalo24@gmail.com).

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 20 de outubro de 2023.

Grazielle Venson Okonoski  
 Pregoeira



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 82/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14:00 (quatorze horas) DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023, a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BRINQUEDOTECA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoescantagalo24@gmail.com](mailto:licitacoescantagalo24@gmail.com).

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 20 de outubro de 2023.

Grazielle Venson Okonoski  
 Pregoeira



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2023-PMC**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação n°. 43/2023-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TONER PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, e adjudica o objeto a empresa:

ALVARO DE ARAUJO 0527908931, inscrita no CNPJ 24.094.596/0001-02 no valor total de valor total de R\$ 3.685,00 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais) para a aquisição de 50 (cinquenta) toners.

Cantagalo, 20 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL

AS 10H:00MIN DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

**LEILÃO 02/2023 PREFEITURA DE CANTAGALO/PR**



**ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16**  
 PLACA ARR-1E21 - ANO/MODELO 2009/2009.  
 Renavan: 00163671109  
 R\$ 32.000,00

**ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O**  
 PLACA ARY-6636 - ANO/MODELO 2009/2009  
 Renavan: 00174751370  
 R\$ 41.000,00

**SUCATA DE VW/MASCA GRANMINI O**  
 ANO/MODELO 2009/2009  
 BAIXADO NO DETRAN  
 R\$ 4.000,00

**CAMINHÃO PRANCHA - VW 16 220**  
 PLACA AHP-7644 - ANO/MODELO 1997/1998  
 Renavan: 00692652359  
 R\$ 30.000,00

**FIAT/PALIO FIRE ECONOMY**  
 PLACA AXK-5884 - ANO/MODELO 2019/2014  
 Renavan: 00569166610  
 R\$ 15.000,00

**VW/GOL 1.0L MC4**  
 PLACA BCO-2614 - ANO/MODELO 2018/2019  
 Renavan: 01166841787  
 R\$ 23.000,00

**SUCATA DE BALÇA, EM CHAPAS DE AÇO**  
 DIVERSAS PEÇAS DE FERRO E AÇO  
 R\$ 2.600,00

**SUCATAS FERROSAS E MADEIRAS**  
 DIVERSAS PEÇAS DE VEÍCULOS, CARTEIRAS ESCOLARES, ARMÁRIOS, CADEIRAS... ETC.  
 R\$ 300,00

**SUCATAS DE ELETRÔNICOS**  
 DIVERSAS PEÇAS DE SUCATAS DE ELETRÔNICOS, TVs, CRUS, MONITORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS... ETC.  
 R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 81/2023

Nº Processo: 81/2023

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

1

Item: 1      Quantidade: 300      Unidade: H      Valor Ref: 21.450,0000

Descrição: **SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE SERVIÇOS DE AUTO**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
<b>Licitante 01</b>	<b>GERAL</b>	<b>GERAL</b>	<b>71,5000</b>
<b>Licitante 02</b>	<b>Própria</b>	<b>Própria</b>	<b>71,5000</b>

Processo:	81/2023
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE
Pregão	81/2023

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: EVERALDO JOAO DA SILVA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 06130048000109 Representante: EVERALDO JOAO DA SILVA - E-mail: everaldojoaodasilva061@gmail.com Cantagalo - PR - Fone: (42) 3636-1537
Razão Social: MARCOS AURELIO TERHORTS 97550078904 Apelido: Licitante 02 CNPJ: 18218450000110 Representante: MARCOS AURELIO TERHORTS - E-mail: tiagofrancisco_tfmb@hotmail.com Cantagalo - PR - Fone: (42) 99104-7565



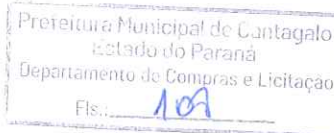
### Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06130048000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/11/2023 09:42:08

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVERALDO JOAO DA SILVA**  
CNPJ: **06.130.048/0001-09**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Cidade Municipal de Curitiba  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 109

Informações do Pregão	
Processo:	81/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	81/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	EVERALDO JOAO DA SILVA	CPF/CNPJ:	06.130.048/0001-09
Representante:	EVERALDO JOAO DA SILVA	CPF:	018.350.669-33
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
09/11/2023 08:10:13	20231109081013861202311090900000022342061680	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	300,0000	H	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE	GERAL	GERAL	71,5000	21.450,00
							Valor Total Unitário:	71,5000
							Valor Total Global:	21.450,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
2 Cartao Cnpj.pdf	09/11/2023 08:08:57	everaldojoaodasilva061@gmail.com	Anexo da Habilitação
1 Alteração e consolidação.pdf	09/11/2023 08:08:57	everaldojoaodasilva061@gmail.com	Anexo da Habilitação
5 Cnd Federal.pdf	09/11/2023 08:08:57	everaldojoaodasilva061@gmail.com	Anexo da Habilitação
6 Cnd Municipal.pdf	09/11/2023 08:08:57	everaldojoaodasilva061@gmail.com	Anexo da Habilitação
3 Alvará.pdf	09/11/2023 08:08:58	everaldojoaodasilva061@gmail.com	Anexo da Habilitação
7 Cnd Fgts.pdf	09/11/2023 08:08:58	everaldojoaodasilva061@gmail.com	Anexo da Habilitação
8 Cnd Trabalhista.pdf	09/11/2023 08:08:58	everaldojoaodasilva061@gmail.com	Anexo da Habilitação
4 Cnd Estadual.pdf	09/11/2023 08:08:58	everaldojoaodasilva061@gmail.com	Anexo da Habilitação
10 Proposta.pdf	09/11/2023 08:08:58	everaldojoaodasilva061@gmail.com	Anexo da Habilitação
12 Declaracao ME.pdf	09/11/2023 08:08:58	everaldojoaodasilva061@gmail.com	Anexo da Habilitação
11 Declaração Unificada.pdf	09/11/2023 08:08:58	everaldojoaodasilva061@gmail.com	Anexo da Habilitação
9 Atestado Capacidade Tecnica.pdf	09/11/2023 08:08:58	everaldojoaodasilva061@gmail.com	Anexo da Habilitação

EVERALDO JOAO DA SILVA  
06.130.048/0001-09  
R RIO DE JANEIRO - BARRACAO - VILA CAÇULA  
CANTAGALO - PR  
(42)99821-3228

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 110

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 81/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> EVERALDO JOÃO DA SILVA
<b>CNPJ:</b> 06.130.048/0001-09
<b>ENDEREÇO:</b> RIO DE JANEIRO
<b>CIDADE:</b> CANTAGALO
<b>ESTADO:</b> PARANÁ
<b>TELEFONE:</b> (42)99821-3228
<b>E-MAIL:</b> valde_decisao@yahoo.com.br

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
<b>Banco:</b> ITAU
<b>Agência:</b> 3771
<b>Conta:</b> 42222-1

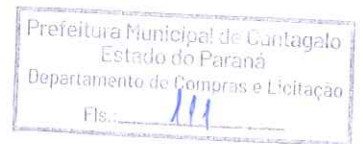
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
<b>Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/:</b> EVERALDO JOAO DA SILVA/ BRASILEIRO/ CASADO/ 6.505.315-2/ 018.350.669-33
<b>E-mail:</b> valde_decisao@yahoo.com.br
<b>Telefone:</b> (42)99821-3228

1. Planilha da Proposta:

SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR - LINHA LEVE					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	PREÇO HR	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE, PRESTADOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR	HR	300	20,00	6.000,00



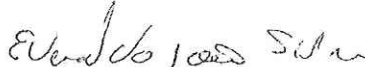
EVERALDO JOAO DA SILVA  
06.130.048/0001-09  
R RIO DE JANEIRO - BARRACAO - VILA CAÇULA  
CANTAGALO - PR  
(42)99821-3228



	TOTAL R\$	6.000,00
--	-----------	----------

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666 /93.

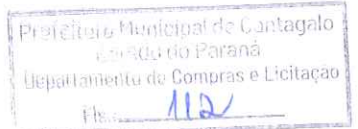
Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

  
EVERALDO JOAO DA SILVA  
06.130.048/0001-09  
EVERALDO JOAO DA SILVA

**EVERALDO JOÃO DA SILVA**

CNPJ: 06.130.048/0001-09

NIRE: 41105643975



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:

**EVERALDO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em data 10/06/1976, empresário, portador do RG nº 6.505.315-2 SSP-PR, e inscrito no CPF: 018.350.669-33, residente e domiciliado Rodovia BR 277, Km 423, s/nº, casa, Vila Caçula, Cantagalo – PR, CEP 85.160-000;

Empresário individual que gira sob o nome empresarial de **EVERALDO JOÃO DA SILVA**, com sede na Rodovia BR 277, Km 423, s/nº, barracão, Vila Caçula, Cantagalo – PR, CEP 85.160-000, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.130.048/0001-09, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41105643975 resolve alterar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o ramo de atividade da empresa que passa a ser: **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as condições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO:** A vista da modificação o empresário RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o instrumento de inscrição;

**CONSOLIDAÇÃO  
EVERALDO JOÃO DA SILVA**

CNPJ: 06.130.048/0001-09

NIRE: 41105643975

**EVERALDO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em data 10/06/1976, empresário, portador do RG nº 6.505.315-2 SSP-PR, e inscrito no CPF: 018.350.669-33, residente e domiciliado Rodovia BR 277, Km 423, s/nº, casa, Vila Caçula, Cantagalo – PR, CEP 85.160-000;

Tem constituída uma empresa individual que gira sob o nome de **EVERALDO JOÃO DA SILVA**, com sede na Rodovia BR 277, Km 423, s/nº, barracão, Vila Caçula, Cantagalo – PR, CEP 85.160-000, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.130.048/0001-09, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41105643975.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:** A empresa individual tem como nome empresarial **EVERALDO JOÃO DA SILVA**.

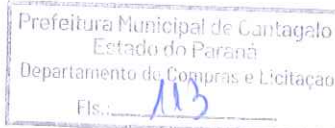
*Everaldo João da Silva*

**EVERALDO JOÃO DA SILVA**

CNPJ: 06.130.048/0001-09

NIRE: 41105643975

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL:** O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do País;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA:** O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia BR 277, Km 423, s/nº, barracão, Vila Caçula, Cantagalo – PR, CEP 85.160-000.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RAMO DE ATIVIDADE:** O Empresário Individual tem como ramo de atividade: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

**CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A Empresa iniciou suas atividades na data de 04/03/2004, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividades empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PORTE EMPRESARIAL:** O Empresário declara que se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.

Cantagalo – PR, 09 de fevereiro de 2021.

Conhecimento  
e Firma

*Everaldo João da Silva*  
**EVERALDO JOÃO DA SILVA**

**TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO**  
Sabrina de Fátima Mathias do Prado - Tabella  
Av. Alceu de Almeida, 471 - Sala 101 - Centro - Cantagalo - PR - CEP 83168-000 - Fone: (41) 3635-1014 - E-mail: sabrina@tabelionatopr.com.br

Selo FUNARPEN IN 28/2020 CGJ/PR: Selo nº  
0181984CSAA0000000170421U. Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>. Reconheço por  
Verdadeira a assinatura de EVERALDO JOÃO DA SILVA.  
Dou fé.

 Cantagalo-Paraná, 10 de fevereiro de 2021 - 10:00:45h.  
Em Teste da Verdade

  
Marcelo Mathias do Prado  
Escrevente



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 115

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.130.048/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/03/2004	
NOME EMPRESARIAL EVERALDO JOAO DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA E LAVA CAR DO EVERALDO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO	
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CACULA	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2023 às 08:28:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**ALVARÁ nº 024 / 4**

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 001 de 15/03/2004 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

**Nome / Razão Social: EVERALDO JOAO DA SILVA**  
**Nome fantasia: AUTO ELETRICA E LAVA CAR DO EVERALDO**  
**CNPJ Nº: 06.130.048/0001-09**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 6882**

**Localização**

RUA RIO DE JANEIRO, S/N - VILA CACULA CEP: 85160000 Cantagalo - PR. **Área utilizada: 60,00m2.**

**Atividades:**

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

**Horário de funcionamento: Comercial I**

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

**Emitido em: 08/11/2023**

**Válido até: 28/02/2024**

**Observações:**

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: - 324M92CM7XTX4XZXEP2.** A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Emitido Eletronicamente por: RICARDO GONCALVES DA SILVA**

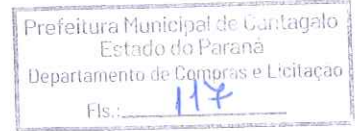
**Cantagalo, 08 de Novembro de 2023**

**RICARDO  
GONCALVES DA  
SILVA:09345792961**

Assinado de forma digital por  
RICARDO GONCALVES DA  
SILVA:09345792961  
Dados: 2023.11.08 14:30:26 -03'00'



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032164187-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.130.048/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 118

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVERALDO JOAO DA SILVA**  
**CNPJ: 06.130.048/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:49 do dia 04/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2018.

Código de controle da certidão: **A3A3.0FE1.2F74.122F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 06.130.048/0001-09 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231109.F414D405\)](#)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**Positiva com efeito de negativa**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/02/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.**

Cantagalo, 08 de Novembro de 2023

Positiva com efeito de negativa Nº: 818/2023

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
324M92CS2QEMTX4XZXER3

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: EVERALDO JOAO DA SILVA**

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6882	06.130.048/0001-09		024

**ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, sn - VILA CACULA CEP: 85160000 Cantagalo - PR**

**CNAE / ATIVIDADES -**

**Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores**

**RICARDO GONCALVES  
DA SILVA:09345792961**

Assinado de forma digital por RICARDO  
GONCALVES DA SILVA:09345792961  
Dados: 2023.11.08 14:30:12 -03'00'

**RICARDO GONÇALVES DA SILVA  
FISCAL TRIBUTÁRIO**

Emitido por: RICARDO GONCALVES DA SILVA

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.130.048/0001-09

**Razão Social:** EVERALDO JOAO DA SILVA

**Endereço:** R RIO DE JANEIRO / VILA CACULA / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

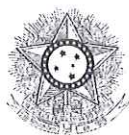
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2023 a 26/11/2023

**Certificação Número:** 2023102803064662240137

Informação obtida em 06/11/2023 10:52:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERALDO JOAO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.130.048/0001-09

Certidão nº: 61878603/2023

Expedição: 06/11/2023, às 10:53:03

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERALDO JOAO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.130.048/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EVERALDO JOAO DA SILVA  
06.130.048/0001-09  
R RIO DE JANEIRO - BARRACAO – VILA CAÇULA  
CANTAGALO – PR  
(42)99821-3228



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023-PMC

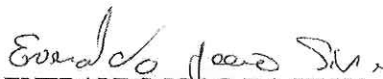
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

#### DECLARAÇÕES

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha retã, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
7. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, se instalará na sede do município de Cantagalo/PR, no prazo de 15(quinze) dias;

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

  
EVERALDO JOAO DA SILVA  
06.130.048/0001-09  
EVERALDO JOAO DA SILVA

EVERALDO JOAO DA SILVA  
06.130.048/0001-09  
R RIO DE JANEIRO - BARRACAO - VILA CAÇULA  
CANTAGALO - PR  
(42)99821-3228

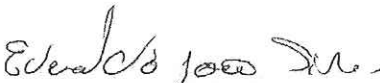
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 124

Município de Cantagalo – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023-PMC  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS DA  
LINHA LEVE.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

Everaldo Joao da Silva, CNPJ nº 06.130.048/0001-09, localizada na rua Rio de Janeiro, sn, barracão, Vila Caçula, Cantagalo – PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

  
EVERALDO JOAO DA SILVA  
06.130.048/0001-09  
EVERALDO JOAO DA SILVA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 125

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVERALDO JOAO DA SILVA  
CNPJ: 06.130.048/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:14 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **0610.AAA9.116E.F52C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 81/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 81/2023 Nº Processo: 81/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:01:24 do dia 9 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 81/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 20,0000 Valor Estimado: 71,5000

Licitante Vencedor: EVERALDO JOAO DA SILVA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	09/11/2023 08:10:13	Licitante 01	71,5000	C
2	09/11/2023 08:35:54	Licitante 02	71,5000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	09/11/2023 09:15:49	Licitante 02	70,0000
2	09/11/2023 09:17:58	Licitante 01	69,0000
3	09/11/2023 09:33:30	Licitante 02	44,0000
4	09/11/2023 09:33:30	Licitante 01	20,0000

Às 09:40 horas do dia 9 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa EVERALDO JOAO DA SILVA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	09/11/2023 09:01:24	09/11/2023 09:03:01	1ª
LANCES	09/11/2023 09:03:01	09/11/2023 09:33:30	1ª
HABILITAÇÃO	09/11/2023 09:40:59	20/11/2023 09:04:23	1ª
RECURSO	20/11/2023 09:04:23	20/11/2023 09:51:59	1ª
ADJUDICAÇÃO	20/11/2023 09:34:35	20/11/2023 09:51:46	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	09/11/2023 09:01:24	Às 09:01:24 do dia 9 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 81/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.
SISTEMA	09/11/2023 09:01:24	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	09/11/2023 09:01:24	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	09/11/2023 09:03:01	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 71,5000.
SISTEMA	09/11/2023 09:03:01	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 71,5000.
PREGOEIRO	09/11/2023 09:03:01	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	09/11/2023 09:03:01	Declaro iniciada a fase de LANÇES.

*SJ*



Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 81/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 02	09/11/2023 09:15:49	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 70,00.
Licitante 01	09/11/2023 09:17:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 69,00.
SISTEMA	09/11/2023 09:18:15	Tempo randômico iniciado para o lote 1
SISTEMA	09/11/2023 09:28:15	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
SISTEMA	09/11/2023 09:33:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
SISTEMA	09/11/2023 09:33:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 44,00 na etapa fechada.
SISTEMA	09/11/2023 09:33:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 20,00 na etapa fechada.
SISTEMA	09/11/2023 09:33:30	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	09/11/2023 09:35:42	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	09/11/2023 09:35:42	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	09/11/2023 09:36:29	Bom dia. R\$20,00 proposta final
PREGOEIRO	09/11/2023 09:40:59	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	09/11/2023 09:40:59	Às 09:40 horas do dia 9 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa EVERALDO JOAO DA SILVA.
PREGOEIRO	09/11/2023 09:42:47	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	09/11/2023 09:50:36	SR. LICITANTE, FAVOR ANEXAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO VALOR DE LANCE, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS.
PREGOEIRO	09/11/2023 10:00:46	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa EVERALDO JOAO DA SILVA.
LICITANTE 01	09/11/2023 10:02:07	Empresa EVERALDO JOAO DA SILVA anexou o documento Propostareadequada.pdf solicitado.
PREGOEIRO	09/11/2023 10:02:41	SR. LICITANTE, PRECISAMOS QUE ANEXE A CÓPIA DO VERSO DO CONTRATO SOCIAL, POIS PRECISAMOS DA DATA E NÚMERO DO PROTOCOLO, PARA CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.
PREGOEIRO	09/11/2023 10:05:58	SR. LICITANTE: CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS, VERIFICAMOS QUE A CND FEDERAL ENCONTRA-SE COM VIGÊNCIA EXPIRADA. CONSIDERANDO QUE A LICITANTE ENQUADRA-SE COMO ME E QUE CUMPRIU AS NORMAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, CONCEDEMOS O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A REGULARIZAÇÃO DO APONTAMENTO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO A PEDIDO DA LICITANTE. A NÃO REGULARIZAÇÃO DO APONTAMENTO, IMPLICA NA PERDA AO DIREITO DA CONTRATAÇÃO.
LICITANTE 01	09/11/2023 10:08:03	Empresa EVERALDO JOAO DA SILVA anexou o documento ContratoSocial.pdf solicitado.
LICITANTE 01	09/11/2023 10:08:27	Ok, dentro do prazo, será anexada a Cnd Federal
PREGOEIRO	09/11/2023 10:10:39	FRENTE AO EXPOSTO SUSPENDAMOS A SESSÃO PARA SANEAMENTO DO APONTAMENTO. EXPIRADO O PRAZO, RETOMAREMOS A SESSÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME. NOTIFICAREMOS A RETOMADA COM 24 HS DE ANTECEDENCIA.
LICITANTE 01	13/11/2023 09:03:08	Empresa EVERALDO JOAO DA SILVA anexou o documento Certidao06130048000109.pdf solicitado.
PREGOEIRO	14/11/2023 12:32:28	SENHORES LICITANTES A SESSÃO SERÁ RETOMADA NA DATA DE 20/11/2023 AS 9 HORAS, PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO E CONCESSÃO DO PRAZO RECURSAL.
PREGOEIRO	20/11/2023 09:03:37	RETOMANDO A SESSÃO, DECLARAMOS HABILITADA A EMPRESA EVERALDO JOAO DA SILVA, POR CUMPRIR A S NORMAS DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SANANDO O APONTAMENTO E COMPROVANDO SUA REGULARIDADE FISCAL.
PREGOEIRO	20/11/2023 09:04:09	Habilitado o licitante EVERALDO JOAO DA SILVA pelo motivo: SANOU O APONTAMENTO E COMPROVOU SUA REGULARIDADE FISCAL..
PREGOEIRO	20/11/2023 09:04:23	Declaro habilitado o licitante EVERALDO JOAO DA SILVA.
PREGOEIRO	20/11/2023 09:04:23	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	20/11/2023 09:04:35	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
PREGOEIRO	20/11/2023 09:11:00	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa EVERALDO JOAO DA SILVA.
PREGOEIRO	20/11/2023 09:11:00	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa MARCOS AURELIO TERHORTS 97550078904.
SISTEMA	20/11/2023 09:34:35	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	20/11/2023 09:34:35	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.

826

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 81/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	20/11/2023 09:34:35	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	20/11/2023 09:51:46	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante EVERALDO JOAO DA SILVA com o valor de R\$ 20,0000.
PREGOEIRO	20/11/2023 09:51:59	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
EVERALDO JOAO DA SILVA	06130048000109



Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa EVERALDO JOAO DA SILVA, CNPJ: 06130048000109

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
EVERALDO JOAO DA SILVA	06130048000109	20/11/2023 09:51:46	20,0000

Às 09:51 horas do dia 20 de novembro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

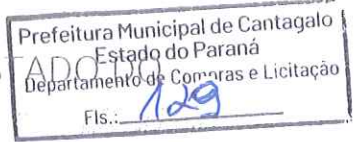
Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Grazielle Venson Okonoski Pregoeiro	 Dirceu Luiz Garcia Membro da Equipe
 Josmar Alexandre de Oliveira Membro da Equipe	



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ES  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45



**MEMORANDO**

De: Departamento de Licitações.  
Para: Procuradoria Jurídica  
Data: 20 de novembro de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.**

**Sr. Procurador,**

Encaminhamos o processo de licitação referente **Pregão Eletrônico (SRP) nº 81/2023**, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que dois licitantes participaram do certame, restando **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, em conformidade com o edital.

Concedido o prazo para interposição de recurso não houve manifestação.

Atenciosamente,

  
Grazielle Venison Okonoski  
Pregoeira



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
130

# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 81/2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 129).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 56/61.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 21/10/2023 no Diário Oficial do Município (art. 4º, inciso I, primeira parte, da Lei 10.520/2002) à fl. 103, e no dia 24/10/2023 em jornal de circulação regional (fl. 104), e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 09/11/2023, observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa EVERALDO JOÃO DA SILVA, conforme ata de adjudicação à fl. 128, sem que houvesse interposição de recurso.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 81/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 21 de novembro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LICITAÇÃO PREGÃO Nº 81/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 81/2023-PMC**, cujo objeto é o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023-PMC**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**EVERALDO JOAO DA SILVA**, inscrito no CNPJ 06.130.048/0001-09, localizado a Rua RIO DE JANEIRO, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Cantagalo, 23 de novembro de 2023.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 205/2023 – QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PAGINA 13**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 81/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023-PMC, cujo objeto é o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023-PMC, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

EVERALDO JOAO DA SILVA, inscrito no CNPJ 06.130.048/0001-09, localizado a Rua RIO DE JANEIRO, Cantagalo-PR. CEP 85160-000, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cantagalo, 23 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 86/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.824.499/0001-51, localizado a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85301-230, no valor total de R\$ 238.785,60 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.382.133/0001-94, localizada a Rodovia BR-277, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85303-495, no valor total de R\$ 228.785,60 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cantagalo, 23 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO-PR

Política de Investimentos	VERSÃO	APROVADO
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	01/2024	08/12/2023
	Aprovação: Conselho Deliberativo	

**1. INTRODUÇÃO**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO-PR, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.<sup>1)</sup>

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Resulta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto à tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

**2. OBJETIVO**

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO-PR tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto à gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO-PR.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contabilidade, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

**3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS**

Segundo o disposto na Instrução CMN nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CMN nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstração das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIIR, o montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Prá-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Adequação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 134

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023-PMC

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**DETENTORA DA ATA: EVERALDO JOÃO DA SILVA**

CNPJ: 06.130.048/0001-09

Representada pelo Sr. EVERALDO JOÃO DA SILVA

### Preços Registrados:

EVERALDO JOAO DA SILVA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Uni.	Quant.	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE	H	300	20,00	6.000,00	
<b>TOTAL R\$</b>						<b>6.000,00</b>	

**Valor total lotes: R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Data da ata: 23 de novembro de 2023.

Vigência: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 205/2023 – QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PAGINA 10**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023 - PMC**  
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 22/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANJÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER, de acordo com a ata e parecer jurídico, anexos no processo, FICA DECLARADA DESERTA a presente licitação.

Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 262/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**DETENTORA DA ATA: EVERALDO JOÃO DA SILVA**  
CNPJ: 06.130.048/0001-09  
Representada pelo Sr. EVERALDO JOÃO DA SILVA

**Preços Registrados:**

EVERALDO JOAO DA SILVA			
Lote/Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant. Preço/Preço total
1	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE	M	300 20,00 6.000,00
			<b>TOTAL R\$ 6.000,00</b>

Valor total lotes: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data da ata: 23 de novembro de 2023.

Vigência: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 281/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**DETENTORA DA ATA: ODONTOMED CANAA LTDA ME**  
CNPJ sob nº. 07.947.536/0001-68  
Representada pelo Sr. FLAVIO CASARIN MORETI

**Preços Registrados:**

ODONTOMED CANAA LTDA ME						
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço/Preço total
1	PEÇA RTA DE USO ODONTOLÓGICO PARA SER USADA COM MICRO MOTOR	NEOLAB	PEÇA RETA	UN	2	698,00 1.396,00
3	CUBA DE BORRACHA MÉDIA OU GRANDE PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS	MAQUIRA	CUBA	UN	3	7,00 21,00
14	GESSO PEDRA TIPO III PARA CONFEÇÃO DE MOLES – PCT DE 1 KG	ASFER	GESSO PCT	PCT	2	8,00 16,00
						<b>TOTAL R\$ 1.433,00</b>

Valor total lotes: R\$ 1.433,00 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Data da ata: 12 de dezembro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 282/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**DETENTORA DA ATA: JULIANO DE COSTA LTDA**  
CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06  
Representada pelo Sr. JULIANO DE COSTA

**Preços Registrados:**

JULIANO DE COSTA LTDA						
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço/Preço total
2	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXCUT PARA USO EM PEÇA RETA	MICRODONT	MICRODONT	UN	5	98,00 490,00
3	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PARA USO EM PEÇA RETA	MICRODONT	MICRODONT	UN	5	69,00 345,00
4	COMPASSO DE WILLS INDICADO PARA DETERMINAR DIMENSÃO VERTICAL DE COMPASSO DE WILLS INDICADO PARA DETERMINAR DIMENSÃO VERTICAL DE REPOUSO E DE OCLUSÃO	GOL.GRAN	GOL.GRAN	UN	1	49,00 49,00
5	REGUA FOX COM ARCO PARA AJUSTE DO ROLETE DE CERA NA PRÓTESES REGUA FOX COM ARCO PARA AJUSTE DO ROLETE DE CERA NA PRÓTESES DETERMINADO PLANO OCLUSAL E HORIZONTAL	PRISMA	PRISMA / METALICA	UN	2	93,00 186,00
13	ALGINATO TIPO I DE PRESA RÁPIDA CONTENDO 45HG NO PACOTE COM AROMA DE ALGIVATO TIPO I DE PRESA RÁPIDA CONTENDO 45HG NO PACOTE COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, DUSTLESS, SEM POEIRA, ALTA ELASTICIDADE, BAIXO ESCOAMENTO. POSSIBILITA MAIOR CONFORTO PARA OS PACIENTES NO MOMENTO DA OBTENÇÃO DO MOLDE E ATÉ 95 HORAS PARA CONFEÇÃO DE MOLDAGENS PARA PRÓTESE.	DENTSPLY	ELTARTER PLUS	PCT	30	78,00 2.340,00
15	CERA UTILIDADE COM 5 LÂMINA – 225G EM LÂMINA PARA USO NA CONFEÇÃO DE CERA UTILIDADE COM 5 LÂMINA – 225G EM LÂMINA PARA USO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES.	LYSANDA	LYSANDA	CX	5	20,00 100,00
16	CERA 7 ROSA EM LÂMINA COM 18 LÂMINAS 225G PARA TOMADA DE	LYSANDA	LYSANDA	CX	10	17,00 170,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
136

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 81/2023-PMC

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 81/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.1xx-34, e no RG sob o Nº. 922.xx9.

**DETENTORA DA ATA :** Licitante Vencedora nominada EVERALDO JOÃO DA SILVA, com sede na Rodovia Br 277, KM 423, s/n, barracão, Vila Caçula, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 06.130.048/0001-09, representada pelo Sr. EVERALDO JOÃO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.505.xxx-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 018.350.xxx-33.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

EVERALDO JOAO DA SILVA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Uni.	Quant.	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LINHA LEVE	H	300	20,00	6.000,00	
<b>TOTAL R\$</b>						<b>6.000,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>137</u>
--

Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

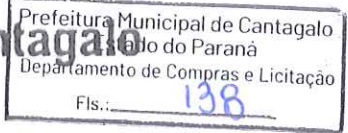
**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

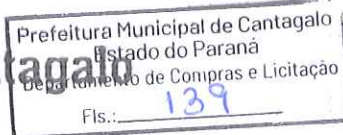
2. Prestar os serviços rigorosamente com a mesma especificação daqueles apresentados na proposta de preços;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
4. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e descrição quando a execução dos serviços;
5. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Órgão Gerenciador, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da detentora da ata;
6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da Ata. Fica, desde logo, convencionado que o Órgão Gerenciador poderá descontar, de qualquer crédito da detentora da ata, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
7. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da detentora da ata;
8. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata;
9. A detentora da ata é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada o Órgão Gerenciador, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Detentora da ata;
10. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão Gerenciador reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos ao órgão gerenciador ou a terceiros;
12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Não cumprir suas obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) Dar causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

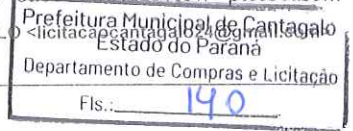
Os serviços de elétrica veicular objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;



LICITAÇÃO CANTAGALO



Ata de Registro de Preços

1 mensagem

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>  
Para: decisao contabilidade <valde\_decisao@yahoo.com.br>

23 de novembro de 2023 às 14:59

Boa tarde

Segue anexo

Ata de registro de preços para assinatura

Referente ao Pregão 81/2023 - Prefeitura de Cantagalo

A mesma deve ser retornada assinada no prazo de até 5 dias úteis

podendo ser retornada por email em caso de assinatura digital, ou em caso de assinatura manuscrita deve ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura de Cantagalo/PR

Atenciosamente

Departamento de Licitações

Prefeitura de Cantagalo/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262.2023 - PE 81.2023 - ELÉTRICA VEICULAR.pdf  
104K

